



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Marechal Deodoro, 2220, 2º Piso - Bairro centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000
Telefone: (97)3331-2389 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08116.000562/2022-81

Unidade Gestora: 194048

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, por intermédio da Coordenação Regional Médio Purus, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2220, 2º Piso - Bairro centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0074-81, neste ato representado pelo Coordenador Regional **ANTONIO ALMIR NOGUEIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 249, de 10 de agosto de 2023, publicada no DOU nº 153, de 11 de agosto de 2023, portador da matrícula funcional nº 3260460, inscrito no CPF sob nº 727.479.782-49 doravante denominada CONTRATANTE e a **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, sediada na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **Marcelo de Oliveira Lima**, RG: 33.988.143-4 SSP/SP, CPF: 310.580.618-01, domiciliado a Rua Dr. João Lopes Vieira, 141 Apto. 0013 Res. VI. Bella D. Pedro Campinas-SP - CEP 13087-734, proprietário da empresa, Telefone: (19) 3114-2700, tendo em vista o que consta no Processo nº 08116.000562/2022-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do Contrato, tendo em vista a alteração do contrato social, conforme documento SEI nº (5348637). Em razão da alteração ora promovida, o preâmbulo e a ementa passarão a adotar a seguinte redação:

1.1.1. "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA".

1.1.2. "A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, por intermédio da Coordenação Regional Médio Purus, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2220, 2º Piso - Bairro centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0074-81, neste ato representado pelo Coordenador Regional **ANTONIO ALMIR NOGUEIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 249, de 10 de agosto de 2023, publicada no DOU nº 153, de 11 de agosto de 2023, portador da matrícula funcional nº 3260460, inscrito no CPF sob nº 727.479.782-49 doravante denominada CONTRATANTE e a **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, sediada na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **Marcelo de Oliveira Lima**, RG: 33.988.143-4 SSP/SP, CPF: 310.580.618-01, domiciliado a Rua Dr. João Lopes Vieira, 141 Apto. 0013 Res. VI. Bella D. Pedro Campinas-SP - CEP 13087-734, proprietário da empresa, Telefone: (19) 3114-2700, tendo em vista o que consta no Processo nº 08116.000562/2022-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas".

1.2. O presente Termo Aditivo tem ainda por objeto **PRORROGAR e REALIZAR ACRÉSCIMO EM 25% NOS ITENS 2, 3, 4 E 5** ao Contrato nº. 278/2022, com prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de tecnologia da informação na administração e controle de frota veicular, embarcações fluviais oficiais e equipamentos da Funai, com gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral (*preventiva, corretiva e estética*), por meio da implantação, disponibilização e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com o preço de mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais e/ou genuínos, transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, produtos e serviços mecânicos de toda ordem (*borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento*), e aquisição de combustíveis, derivados e lubrificantes, por meio de rede de oficinas, centros automotivos e postos de abastecimento credenciados e disponibilizados para atender os bens pertencentes e sob a responsabilidade da Coordenação Regional Médio Purus da Funai, CTLs jurisdicionadas (Tapuá, Canutama, Lábrea e Pauini) e da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira Purus, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Objeto da contratação:

	Item	Descrição da prestação do serviço e fornecimento	Unidade	Quantidade	CONTRATO			PRIMEIRO	
					Valor de Referência	Desconto	Valor Total com Desconto	Primeiro Termo Aditivo (Valor referencial +25% acréscimo)	De
Grupo 1	1	Fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, S-50, óleos lubrificantes, graxa, recarga de GLP).	Serviço	12 meses	R\$ 1.304.401,09	-3,51%	R\$ 1.258.616,61	R\$ 1.304.401,09	
	2	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral nos veículos oficiais da Funai.	Serviço	12 meses	R\$ 57.600,00	-23,16%	R\$ 44.259,84	R\$ 72.000,00	
	3	Prestação de serviços de gerenciamento da frota para serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral nos barcos, motores de barcos e estacionários oficiais da Funai.	Serviço	12 meses	R\$ 57.600,00	-23,16%	R\$ 44.259,84	R\$ 72.000,00	
	4	Fornecimento de peças em geral de veículos e motocicletas e motocicletas (componentes e acessórios de reposição similares ou originais).	Serviço	12 meses	R\$ 134.400,00	-23,16%	R\$ 103.272,96	R\$ 168.000,00	
	5	Fornecimento de peças sobressalentes para barcos, motores de barcos e estacionários (componentes e acessórios de reposição similares ou originais).	Serviço	12 meses	R\$ 134.400,00	-23,16%	R\$ 103.272,96	R\$ 168.000,00	
	SUBTOTAL ESTIMADO				R\$ 1.688.401,09	-	R\$ 1.553.682,21	R\$ 1.784.401,09	
	6	Prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis. E para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, lavagem e serviços de reboque será a partir de transações online (internet). (Taxa de Administração).	Serviço	%	R\$ 33.092,66	-100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
TOTAL ESTIMADO GLOBAL					R\$ 1.721.493,75	-	R\$ 1.553.682,21	R\$ 1.784.401,09	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Presente Termo Aditivo **prorroga a vigência** do Contrato nº 278/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, para o período de **16/11/2023 a 15/11/2024**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 57, combinado com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

4.1. Após o procedimento de continuação do mesmo valor do itens 1 e 6 e acréscimo em 25% nos itens 2, 3, 4, 5. O valor estimado da contratação passará de **R\$ 1.553.682,21 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)** para **R\$ 1.627.448,61 (um milhão, seiscentos e vinte sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)** a partir de 16/11/2023.

4.2. O percentual de desconto aplicado é de 3,51% (três virgula cinquenta e um por cento), item 1 sobre os fornecimentos de combustíveis, lubrificantes e derivados (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, S-50, óleos lubrificantes, graxa, recarga de GLP).

4.3. O percentual de desconto aplicado é de 23,16% (vinte e três virgula dezesseis por cento), item 2 sobre a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral nos veículos oficiais da Funai.

4.4. O percentual de desconto aplicado é de 23,16% (vinte e três virgula dezesseis por cento), item 3 sobre a prestação de serviços de gerenciamento da frota para serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral nos barcos, motores de barcos e estacionários oficiais da Funai.

4.5. O percentual de desconto aplicado é de 23,16% (vinte e três virgula dezesseis por cento), item 4 sobre o fornecimento de peças em geral de veículos e motocicletas e motocicletas (componentes e acessórios de reposição similares ou originais).

4.6. O percentual de desconto aplicado é de 23,16% (vinte e três virgula dezesseis por cento), item 5 sobre o fornecimento de peças sobressalentes para barcos, motores de barcos e estacionários (componentes e acessórios de reposição similares ou originais).

4.7. A taxa de administração ofertado pela empresa é R\$ 0,00 (zero real), item 6 com percentual de desconto é de 100% (cem por cento).

- 4.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.9. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
5. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5.1. As despesas decorrentes para iniciar essa contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 19208/194048
- Fonte: 0100000000
- Programa de Trabalho: 172052
- Elemento de Despesa: 339039.25
- PI: FI99O010ADM
- Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (SEI nº 5315015)
- Nota de Empenho: 2023NE000037
- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
6. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**
- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.
7. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**
- 7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
8. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**
- 8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Oliveira Lima, Usuário Externo**, em 13/11/2023, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Almir Nogueira da Silva, Coordenador(a) Regional**, em 13/11/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5951246** e o código CRC **EC541A5D**.